



REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE FEIRA DE SANTANA

CAPITULO I Da finalidade

Art. 1º O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, convocada pelo Decreto nº 9.875 de 24 de fevereiro de 2016.

CAPITULO II Da realização

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2016, no auditório da Igreja Evangélica do Avivamento Bíblico, localizado à Av. Senhor dos Passos, nº 26 – Centro.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será constituída por:

- a) Abertura
- b) Mesa de Debates
- c) Grupos Temáticos
- d) Plenárias

CAPITULO III Da coordenação e supervisão

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será presidida pelo Prefeito Municipal de Feira de Santana e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto nº 9.875 de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 5º A coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana ficará a cargo da Comissão Preparatória Municipal presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante quando de sua ausência. A referida coordenação deverá:

- a) Relatar as conclusões e resultados da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana no prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhamento aos delegados e à Coordenação Estadual.
- b) Resolver os casos omissos quando a plenária não estiver reunida.



CAPITULO IV Do credenciamento

Art. 6º Os membros titulares ou no exercício da titularidade da comissão preparatória municipal são delegados natos de cada segmento.

Parágrafo único - os membros que faltarem mais de 3 reuniões perderão essa condição.

Art. 7º O credenciamento para delegados titulares e observadores será realizado durante o período de 20 a 30 de junho de 2016, na Secretaria de Planejamento, até o limite de vagas de cada segmento.

§ 1: Até o dia 28 de junho não serão permitidas inscrições de mais de um representante (delegado e suplente) da mesma entidade.

§ 2: Os representantes das entidades (devidamente cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social) deverão apresentar documento oficial com a indicação formal dos indicados.

§ 3: Havendo vagas, durante os dias 29 e 30/06/2016 as entidades que já apresentaram representantes, poderão indicar delegados e suplentes até o limite das vagas de cada segmento, definidas no artigo 8º deste regulamento.

§ 4º Na ausência de titulares, os suplentes serão credenciados delegados no dia 04 de julho de 2016, das 15h00 às 16h30 nos seus respectivos segmentos.

§5: Havendo vagas, serão admitidas inscrições ate às 15:30h do dia 04 de julho.

Art. 8º Serão credenciados 150 (cento e cinquenta) delegados e 45 (quarenta e cinco) observadores, respeitando-se a mesma proporcionalidade de vagas para os diversos segmentos representados na 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, assim distribuídos:

- I- Gestores, administradores públicos e legislativo municipal (63 delegados e 19 observadores);
- II- Movimentos sociais e populares (40 delegados e 12 observadores);
- III- Trabalhadores, através de suas entidades sindicais (16 delegados e 05 observadores);
- IV- Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (15 delegados e 04 observadores);
- V- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (10 delegados e 03 observadores);
- VI- Organizações não Governamentais (06 delegados e 02 observadores).

CAPITULO V Do temário

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana abordará:

- a) O Tema Central: “ A Função Social da cidade e da propriedade”



- b) Os Eixos Temáticos:
1. A função social da cidade e da propriedade;
 2. O Plano Diretor;
 3. A cidade que queremos.

Art. 10º Além de discutir temas municipais, a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana aprovará cinco propostas contemplando os três temas do texto base.

SEÇÃO I

Da abertura

Art. 11 O início oficial da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será marcado pela solenidade de abertura a ser realizada no dia 04 de julho de 2016, no horário e local indicados na programação em anexo.

Art. 12 A Mesa de Abertura será composta por representantes do movimento popular e de órgãos públicos estadual e federal, pelo Prefeito do Município de Feira de Santana e pelo Secretário Municipal de Planejamento e representante do Legislativo Municipal.

SEÇÃO II

Da Mesa de Debates

Art. 13 A Mesa de Debates terá como objetivo tratar do Tema Central da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana de modo a integrar e articular os três eixos temáticos e as diferentes políticas urbanas, visando, por sua vez, subsidiar os trabalhos dos Grupos Temáticos.

Art. 14 A Mesa de Debates será precedida da apresentação e aprovação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, cuja plenária será presidida pelo Coordenador Geral do evento.

Art. 15 A abordagem das questões centrais e transversais na Mesa de Debates será mediante apresentações de expositor (es) selecionado(s) pela Comissão Preparatória.

§ 1º. O coordenador da Mesa será indicado pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

§ 2º. Os expositores disporão de 15 (quinze) minutos, para exporem suas idéias, baseadas no documento base.

Art. 16 Após as exposições, o Coordenador da Mesa abrirá a palavra ao Plenário para debate durante 60 (sessenta) minutos e no máximo 20 (vinte) inscrições.



§ 1º. Os delegados e observadores poderão manifestar-se por escrito ou verbalmente durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 2º. O tempo máximo para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

SEÇÃO III Dos Grupos Temáticos

Art. 17 Os Grupos Temáticos terão como função discutir e indicar, para cada um dos três eixos temáticos nacionais presentes no Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, 5 (cinco) propostas por cada um dos eixos.

Art. 18 Os grupos serão compostos da seguinte forma:

- a) Por no máximo 50 (cinquenta) delegados com direito a voz e voto, inscritos no ato do credenciamento e por ordem de chegada até o limite pré-estabelecido;
- b) Por no máximo 15 (quinze) observadores com direito a voz e sem direito a voto, inscritos no ato do credenciamento e por ordem de chegada até o limite pré-estabelecido;
- c) Por um (a) facilitador(a) indicado pela Comissão Preparatória Municipal e um(a) relator(a) indicados pelo Grupo Trabalho.

§ 1º. O facilitador terá a função de:

- a) conduzir de forma geral o desenvolvimento dos trabalhos de cada grupo; e
- b) apresentar e discutir as emendas e propostas.

§ 2º. O relator terá as funções de apresentar as conclusões do seu grupo de trabalho.

Art. 19 As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas:

- a) Pelo texto base do Ministério das Cidades e da Comissão Municipal;
- b) Pelas exposições realizadas na mesa de debates; e
- c) Pela elaboração de contribuições para o documento final.

Art. 20 A dinâmica do trabalho em grupo dar-se-á da seguinte forma:

- a) O facilitador de cada Grupo Temático anuncia a metodologia a ser seguida e as questões centrais do tema correspondente, e expõe em 10 (dez) minutos, suas idéias; após exposição haverá debates com os participantes do grupo durante 30 (trinta) minutos.
- b) Após debate, o facilitador lê, uma a uma, as propostas apresentadas e serão escolhidas as cinco a serem apresentadas à plenária.



§ 1º. As quinze propostas mais votadas pelos respectivos Grupos Temáticos serão levadas à plenária para aprovação.

SEÇÃO IV

Da eleição dos delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades

Art. 21 Serão eleitos 16 (dezesesseis) delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as proporcionalidades de representação dos diversos segmentos participantes, a seguir descritos:

- a) Gestores, administradores públicos e legislativo (07);
- b) Movimentos sociais e populares (04);
- c) Trabalhadores, entidades sindicais (02);
- d) Empresários do Desenvolvimento Urbano (01);
- e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (01);
- f) Organizações não Governamentais (01);

Art. 22 A eleição dos delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades será encaminhada na forma que se segue:

- a) Os delegados de cada segmento reúnem-se separadamente, sob orientação dos representantes com assento na Comissão Preparatória, definidos como interlocutores.
- b) Os interlocutores anunciam o número de vagas do segmento correspondente e os procedimentos a serem adotados para a eleição;
- c) Na seqüência, os delegados municipais presentes indicam ou candidatam-se às vagas de delegados à Conferência Estadual das Cidades e procedem a votação.

SEÇÃO V

Das Plenárias

Art. 23 As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana e debater e votar as cinco propostas dos grupos temáticos, as moções apresentadas e os casos omissos no Regulamento.

Art. 24 Participarão nas Plenárias:

- a) os delegados, com direito a voz e voto;
- b) os observadores e convidados com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 25 Será objeto de debate e votação nas plenárias:

- a) o Regulamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana;
- b) as 15 (quinze) propostas aprovadas pelos delegados presentes nos grupos temáticos.
- c) a homologação dos representantes eleitos pelos segmentos do Conselho Municipal das Cidades e dos delegados para a Conferência Estadual das Cidades;
- d) às moções.



Art. 26 As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades, até as 12h00 do dia 05 de julho de 2016.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% da média de delegados presentes na Conferência.

§ 2º Encerrada a votação das propostas dos grupos temáticos, a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria dos votos presentes.

Art. 27 O resultado da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será sistematizado pela Comissão Preparatória e o relatório encaminhado à Coordenação Estadual no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

SEÇÃO VI

Disposições Gerais

Art. 28 Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser feita em primeira instância à mesa coordenadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

§ 2º. As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 29 Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 30 Serão conferidos certificados de participação na 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana aos membros da Comissão Preparatória, aos delegados, aos observadores, aos expositores e aos relatores, especificando a condição da participação no evento.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.